

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 365, de 2017

Acrescenta § 4º ao art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para dispor sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços prestados por agências de turismo.

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: Deputado COVATTI FILHO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No dia 17 de maio de 2017, a Comissão de Finanças e Tributação se reuniu para discutir e votar o parecer deste Relator, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e no mérito, pela aprovação, com emenda modificativa.

Apesar da concordância dos membros da Comissão com o texto proposto, analisei novamente a necessidade da emenda proposta e concluí por sua retirada do parecer. Os membros da Comissão não apresentaram óbice a essa alteração.

Em face do exposto, apresento o voto pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não

cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2017.

Deputado COVATTI FILHO

Relator